

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2017
REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo 011/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, em Decreto Municipal nº. 77/2006, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição parcelada de material de Expediente, para atender a necessidade de diversas secretarias municipais. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 77/2006 e 410/2010, LC 123/2006 e Portaria nº 178/2017. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 08:00 horas do dia 27/04/2017 até às 08:00 horas do dia 11/05/2017, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 08:30 horas do dia 11/05/2017.
Início da sessão de disputa de preços será às 08:31 horas do dia 11/05/2017.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade, dentro das quantidades Mínimas e Máxima também especificadas no anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Pregoeiro Paulo Arilton Muller de Lima pelo email Pauloarilton@yahoo.com.br, ou pelo telefone/fax (055) 3252-1168. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, na João Moreira, n.º 1707, CEP: 97610-000 no horário das 08:00 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

São Francisco de Assis - RS, 25 de abril de 2017.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2017
REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo 011/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, em Decreto Municipal nº. 77/2006 torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição parcelada de material de Expediente, para atender a necessidade de diversas secretarias municipais. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 77/2006 e 410/2010, LC 123/2006 e Portaria nº 178/2017. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 08:00 horas do dia 27/04/2017 até às 08:00 horas do dia 11/05/2017, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 08:30 horas do dia 11/05/2017.
Início da sessão de disputa de preços será às 08:31 horas do dia 11/05/2017.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade, dentro da quantidade máxima também especificada no anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de São Francisco de Assis;
- incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CIDADE COMPRAS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis – Rio Grande do Sul e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e do Portal [Cidadecompras.com.br.](http://Cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.6 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais

licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.5 – Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Na sessão de lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida a sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas pela LC 123/2006, será enviada uma mensagem com esta informação.

4.3.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.3.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.8 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.3.10 - No encerramento de cada item, caso a empresa melhor classificada não seja beneficiada pela LC 123/2006, se existir empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o Chat informando a ordem de classificação para desempate.

4.3.11 - Para cada empresa, dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o Chat. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir os benefícios, deverão dar seu lance.

4.3.12 – Apesar de ser aberto novo tempo de lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas no caso da vencedora não passar pela fase da habilitação.

4.3.13 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



4.3.14 - o pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.15 – o pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço, com base no valor estimado para a contratação, e após esta ação, verificará a habilitação do licitante, de acordo com as disposições deste edital.

4.3.16 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.17 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.19 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de (05) cinco dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

4.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.

4.5.2 - O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até (03) três dias úteis, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de (01) um dia por motivos fortuitos.

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e ainda, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da lei 8.666/93 e art. 6º da lei 10.520/02;

4.5.4 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: (Anexo III)

a.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

a.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

a.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (05) cinco anos;

a.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

a.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (Anexo IV)

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista

b.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

b.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de dois documentos, a saber:

b.2.1.1 - Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2.1.2 - Certidão de tributos e contribuições federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



b.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 Certidão negativa de falência ou concordata da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

d) Documentos quanto a Qualificação Técnica:

d.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

e) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

f) A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, que forem beneficiadas pela LC 123/2006, deverão apresentar declaração firmada por contador que comprove esta condição ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

h) Certificado de Registro Cadastral – Os Licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes de cadastro da Administração Pública do Município de São Francisco de Assis, desde que atenda os requisitos constantes no Edital.

i) Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada por Tabelião ou Servidor da Prefeitura de São Francisco de Assis-RS, ou acompanhados de original, em relação a documentos emitidos via internet, será feita consulta dos mesmos nos “sites” quanto a sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.5.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.5.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

4.5.8 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.5.9 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.5.10 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.5.11. - Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até (05) cinco anos).

4.5.12 - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.1.1 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DA ENTREGA

5.2. O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de doze (12) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, durante este período a empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega será em até (05) cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.4 - O prazo de garantia deverá ser a indicada pelo fabricante.

5.5 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente Edital.

5.6 - A entrega será feita no almoxarifado desta Prefeitura na cidade de São Francisco de Assis/RS, à Rua João Moreira, n.º 1707, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

5.7 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

5.8 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de (05) cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de (05) cinco dias.

OBS.

a) Todos os produtos deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

b) A Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; se não for cumprido o prazo de entrega total, de (05) cinco dias úteis após a solicitação ou recebimento do empenho será imputado a multa correspondente, bem como as demais penalidades.

DO PAGAMENTO

5.9 - A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos vendidos, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura.



5.10 - Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.11 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega do materiais.

5.12 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.13 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.14 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.15 - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.16 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.17 – A empresa licitante vencedora, deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) eletrônica, de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município.

5.18 - A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.19 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos produtos que serão vistoriados pela Comissão de Recepção.

DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.20 – A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

5.21 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

5.22 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado, e imediatamente enviada para o endereço da rua João Moreira, nº 1707, São Francisco de Assis, CEP 97610-000, a/c Paulo Arilton Muller de Lima.

5.23- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e envio, será de (03) três dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada eletronicamente pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.24 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.25 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, no art. 65 da lei federal 8.666/93, os acréscimos ou supressão do valor total registrado.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

5.26 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de (05) cinco dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; se não for cumprido o prazo de entrega total, de (05) cinco dias úteis após a solicitação ou recebimento do empenho será imputado a multa correspondente, bem como as demais penalidades.

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência*;

5.27 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.28 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

5.29- O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.30 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.31 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.32 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.33 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.34- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO FORO

5.35 - O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

6.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

6.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

6.5 - É facultado o pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.7 - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

6.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

6.11 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Pregoeiro Paulo Arilton Muller de Lima pelo email. pauloarilton@yahoo.com.br, ou pelo telefone (055) 3252-1168.

6.12 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis na rua João Moreira, n.º 1707, CEP: 97610-000 no horário das 8:00 às 13.30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.



6.13 – o pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax (0xx55) 3252-1168, e ainda pelo e-mail pauloarilton@yahoo.com.br. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor.

6.14 - Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

São Francisco de Assis - RS, 25 de abril de 2017.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 77/2006, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/2006.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto Municipal 77/2006 e LC 123/2006, e para atender a necessidade de diversas secretarias municipais de São Francisco de Assis/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de material de Expediente para suprir despesas de diversas Secretarias.

2. VALOR ESTIMADO.

Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente R\$ 180.281,57 (cento e oitenta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

3. APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

A apresentação dos produtos deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo II inclusive no que diz respeito às especificações.

4. DA ENTREGA

A entrega da mercadoria deverá ocorrer no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado desta Prefeitura na cidade de São Francisco de Assis/RS, à Rua João Moreira, n.º 1707.

5. DOS PRAZOS

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega do materiais. _após o recebimento definitivo dos produtos. A contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) eletrônica à Comissão de recepção dos produtos adquiridos, constituída por servidores com capacidade técnica para averiguação da qualidade e especificações requisitadas neste edital.

b) Substituição dos Produtos: em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pela Seção de Almoxarifado.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A comissão de recebimento ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores.

São Francisco de Assis/RS, 25 de abril de 2017.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Produtos	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx	Marca
1	Matriz Azul- caixa c/ 100 unidade	Caixa	50	100	
2	Agenda permanente 2017, com espiral	Unidade	26	97	
3	Agenda telefônica e endereço	Unidade	4	7	
4	Alfinete para mural, com cabeça colorida (caixa com 50 unidades)	Caixa	13	70	
5	Almofada para carimbo, nº04 com tinta preta	Unidade	4	10	
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	Unidade	25	410	
7	Apontador de lápis. Composição: metal, aço e alumínio, caixa com 20 unidades	Caixa	15	45	
8	Apontador plástico escolar caixa c/ 24 unidades	Caixa	20	300	
9	Arquivo AZ, tamanho 35x28x8 cm	Unidade	70	750	
10	Arquivo estreito p/ pastas suspensas, em plástico, dimensões 27,1x 16,4x 43 cm	Unidade	20	90	
11	Arquivo morto papelão duas capas (344x125x237) - caixas de 25 unidades.	Unidade	40	750	
12	Arquivo Morto. Gramatura Média: 428 G/M ² . Altura: 25 cm. Largura: 14 cm. Comprimento: 37 cm.	Unidade	50	800	
13	Atilho elástico, pacotes com 100 unidades	Pacote	24	77	
14	Balão 7.0 cores variadas, cada pacote contendo 50 unidades	Pacote	20	100	
15	Bastão para cola quente – médio	Unidade	50	250	
16	Bastão para cola quente – pequeno	Unidade	550	2.750	
17	Bloco cubo lembrete 85 x 85 50gr coloridos BL 700 FL	Unidade	6	12	
18	Bobina de papel pardo- 1,2 metro	Bobina	3	7	
19	Bobina de papel pardo 80gr com 60 cm de largura e 200m de comprimento	Bobina	5	25	
21	Borracha branca (escolar) nº 20 caixa c/ 100 unidades	Caixa	7	30	
22	Borracha branca escolar Record caixa 40 unidades.	Caixa	10	100	
23	Cadeado 25 mm c/ chave	Unidade	5	25	
24	Cadeado 35 mm c/ chave	Unidade	5	25	
25	Cadeado 50 mm c/ chave	Unidade	2	10	
26	Caderno com folhas numeradas de 100 folhas, capa/contracapa papelão 700gr, revestido papel 90gr plastificado, folhas internas papel off-set 56gr, formato 205 mm X 300 mm, numeradas de 001 à 100.	Unidade	1	20	

27	Caderno de desenho grande 48 folhas, caixa com 80 unidades	Caixa	2	5	
28	Caderno espiral capa dura 10 matérias	Unidade	10	30	
29	CADERNO ESPIRAL- grande 96 folhas, cx com 60 unidades	Caixa	5	50	
30	Caderno espiral pequeno, 96 folhas, capa dura, cx com 120 unidades	Caixa	8	44	
31	Caixa arquivo morto pardo tamanho 360x135x245mm	Unidade	255	420	
32	Caderno, tamanho g, formato 275x200mm, c/ 96 folhas, 01 matéria, com mola espiral	Unidade	102	503	
33	Caixa arquivo morto poliondas, na cor azul, tamanho 135x250x355 mm	Unidade	30	90	
34	Calculadora de mesa bat/solar 12/dígitos	Unidade	3	7	
35	Calculadora de mesa, com impressão térmica, 14 dígitos, visor LCD, Bi volt, compatível com bobina de papel 60 mm X 30 m.	Unidade	2	10	
36	Calculadora média, funcionamento com pilha AA	Unidade	10	50	
37	CANETA tinta AZUL- escrita grossa de ótima qualidade cx c/ 50 unidades, resina termoplástica, tinta a base de corantes e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ selo do INMETRO.	Caixa	20	50	
38	Caneta Borracha – caixa com 12 unidades sortidas. Grip que facilita a pegada. Diâmetro da borracha em 6.6mm. Possui mecanismo que empurra a borracha com suavidade, sendo que a trava impede o retorno da borracha. Borracha suave e macia, resistente à dobra e não quebra com facilidade. Possui refil que pode ser adquirido separadamente.	Caixa	1	2	
39	Caneta composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta fina de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada. Com selo do inmetro, caixa com 50 canetas, prazo de validade indeterminado, cor a definir	Caixa	65	310	
40	Caneta corretiva ponta de metal	Caixa	10	20	
41	Caneta esferográfica bpgp-10r super grip, ponta de aço inox 0,7 mm, corpo transparente, clipe e grip coloridos, grip em borracha macia, com composição básica em resina termoplástica, metal borracha, tinta a base de óleo, corante, solventes, aditivo e ponta de aço, de ótima qualidade, caixa com 12 unidades, cor a definir	Caixa	31	108	
42	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP 0.7 AZUL. Ponta de aço inox com esfera de Tungstênio. Esfera de 0.7mm (fina) e corpo transparente. Tinta à base de óleo. Grip triangular em borracha macia.	Caixa	2	30	
43	Caneta escrita fina esfera de tungstênio 0.8M na cor AZUL	Unidade	5	9	
44	Caneta esferográfica de balcão fixa com chapéu. Caneta em alumínio tubular. Com suporte para repouso na vertical. Acabamento em pintura eletrostática. Corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face. Fácil aplicação.	Unidade	5	20	

45	Caneta esferográfica, ponta média 1,0 mm, tinta hi-tech, caixa c/50 unidades, nas cores (azul preta ou vermelha).	Caixa	5	17	
46	Caneta hidrocor - c/ 24 cores - gigante - c/ selo do INMETRO, característica do produto: criatividade em dobro - estimule a criatividade com cores vivas, especificações - ponta média, tinta lavável, estojo pratica, acompanha etiquetas para identificação - embalagem contem 24 cores	Estojo	3	6	
47	CANETA HIDROCOR- c/ 12 cores - gigante - ponta média e resistente. Composição: tintas, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa: resinas termoplásticas. Pavio: acetato. Ponta: fibra de poliéster, c/ selo do INMETRO.	Estojo	300	1300	
48	Caneta para escrever em cd na cor azul ou preta de excelente qualidade com selo do Inmetro	Unidade	25	82	
49	CANETA PRETA, ou CANETA VERMELHA- escrita grossa de ótima qualidade cx c/ 50 unidades, resina termoplástica, tinta a base de corantes e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ selo do INMETRO.	Caixa	5	50	
50	Carbono filme formato / size a4 21x 19,7cm	Caixa	2	5	
51	Cartolina gramatura de 150g, tamanho: 50 x 66 cm nas cores: amarelo claro, azul, branco, verde, vermelho, marrom, lilás e roxo	Unidade	290	8350	
52	Cone de CDR-W com 50 unidades	Cone	4	9	
53	CD RW (regravável) - 700mb - 80 min. ISO 9001, 14001	Unidade	20	200	
54	Clipe 1/0, galvanizado, caixa 500g	Caixa	5	10	
55	Clipe 04/0 cx c/ 500 unidade.	Caixa	1	2	
56	Clipe 12/0, niquelado, caixa c/50 unidades	Unidade	6	12	
57	Clipe 1/0 cx c/100unidade.	Caixa	2	3	
58	Clipe 2/0 cx c/500unidade	Caixa	9	17	
59	Clipe 10/0 cx c/ 500unidade.	Caixa	9	16	
60	Clipe 2/0 cx c/ 100unidade	Caixa	108	515	
61	Clipe 4/0 cx c/ 100unidade	Caixa	26	112	
62	Clipe 6/0, caixa 500unidade	Caixa	7	14	
63	Clipe 8/0 cx c/ 100unidade	Caixa	17	62	
64	COLA BRANCA 40gr- lavável, não tóxica, composição acetato de polivinila, c/ selo do INMETRO.	Unidade	302	3004	
65	Cola branca escolar 90g, caixa c/12	Caixa	21	82	
66	COLA BRANCA- Tipo Extra -500gr, cx c/ 12, c/ selo do INMETRO.	Caixa	12	450	
67	Cola branca, lavável, não tóxica, 500gr, com selo do Inmetro	Unidade	2	5	
68	Cola em bastão	Unidade	6	9	
69	COLA GLITTER, não tóxica, lavável, 35 gramas azul claro, dourada, prata, verde ou vermelha, cx c/ 12, c/ selo do INMETRO.	Caixa	18	2500	
70	COMPASSO DE MADEIRA PARA TRABALHO EM QUADRO BRANCO medindo 40cm.	Unidade	8	20	



71	Corretivo líquido a base de água; caixa com 12 unidades de 18 ml cada c/ celo do Inmetro	Caixa	12	39	
72	Elástico látex número 18, amarelo. Caixa com 100g.Maior Durabilidade. Auto-serviço. Mais. Resistente. Alta Qualidade.	Caixa	10	50	
73	Envelope branco para folha A4	Unidade	100	200	
74	ENVELOPE BRANCO- tamanho 23/11	Unidade	150	400	
75	ENVELOPE BRANCO- tamanho 34/24	Unidade	100	300	
76	Envelope branco, tamanho 17/25	Unidade	50	100	
77	Envelope branco, tamanho 18 x 25 cm	Unidade	50	100	
78	Envelope branco, tamanho 35,0 x 25,0 cm	Unidade	450	2100	
79	Envelope cor parda, tamanho 23,0 x 33,0 cm	Unidade	50	100	
80	Envelope cor parda, tamanho 34,0 x 24,0 cm	Unidade	50	300	
81	Envelope pardo, tamanho 25,0 x 18,0 cm	Unidade	35	265	
82	Envelope pardo, tamanho 35,0 x 25,0 cm	Unidade	2035	10090	
83	ESQUADRO DE MADEIRA PARA TRABALHO EM QUADRO BRANCO-medindo 54cmx38cmx38cm	Unidade	8	20	
84	Estilete com lamina de alumínio, tamanho médio, com selo do Inmetro	Unidade	10	20	
85	Estilete estreito. Conforto: corpo emborrachado macio. Robusto e durável. Trava automática.	Unidade	10	50	
86	Estilete longo Profissional	Unidade	12	55	
87	Etiqueta adesiva, branca, redonda, 35 mm	Unidade	10	20	
88	Extrator de grampos em alumínio	Unidade	10	22	
89	Fita adesiva larga e transparente, 48 mm x 50 m	Unidade	15	29	
90	Fita para impressora Epson FX -2180	Unidade	5	10	
91	Fita adesiva polis 12 x 10, polipropileno, cor a definir	Unidade	5	20	
92	Fita adesiva transparente, 12 mm x 50m	Unidade	4	9	
93	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	Unidade	108	525	
94	Fita adesiva transparente. 25mmx50m. 3M. Corte fácil. Desenrolamento suave, sem barulho. Filme mais espesso, evitando quebras e mais fácil achar a ponta.	Unidade	20	100	

95	Fita corretiva é superior aos tradicionais corretivos líquidos. Com correção a seco, permite escrita instantânea após a aplicação. Vale destacar também o comprimento da fita (10 metros). Acima da média do mercado, possibilita maior rendimento. Com tampa protetora e formato ergonômico, para uma aplicação firme e cobertura uniforme. Descrição técnica: tipo: roller; composição: plástico; medida fita: (4mm x 10 m)	Unidade	15	32	
96	Fita crepe larga, 48 mm x 50m	Unidade	6	10	
97	Fita crepe- 18 mm x 50 m	Unidade	65	570	
98	FITA DUPLA FACE- 18 mm X 50 m	Unidade	10	300	
99	Fita dupla face 19 mm x 30 m composição: papel liso branco, adesivo a base de borracha e resina e liner de papel siliconado	Rolo	5	10	
100	Fita adesiva larga transparente 45 mm x 60m.	Unidade	267	1094	
101	Fita Masterprint para impressora de cheques matricial Dp-20 Bematech.	Unidade	10	50	
102	Folha a4 couché, 250g/m ² de 210x297mm, pacote com 50 unidades	Pacote	10	50	
103	FOLHA DE DESENHO A4 -180g/m ²	Unidade	1005	3010	
104	Folha de ofício a3 formato 297x420mm, papel sulfite.	Resma	5	10	
105	Folha de ofício A4 formato 210x297mm, papel sulfite 90mg ²	Resma	5	60	
106	Folha de ofício branca, tamanho A4, 75g/m ² - pacote c/ 500 folhas	Resma	437	874	
107	Formulário de recibo de pagamento em 1 via com bloqueio, caixa com 2600 formulários	Caixa	6	8	
108	Fragmentadora de papel com cesto recolhedor, capacidade de fragmentar 10 folhas ao mesmo tempo	Unidade	1	15	
109	Giz de cera grosso- c/ 144 cx. C/ 15 unidade cada, c/ selo do Inmetro	Caixa	6	60	
110	Grampeador de mesa 30 fls, de metal, para grampos 26/6, O-300 Easy Office CX 1 UN de ótima qualidade	Unidade	20	70	
111	Grampeador de mesa, 100 fls., de metal, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, de ótima qualidade	Unidade	23	79	
112	Grampo 23/10. Alta qualidade. Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	10	30	
113	Grampo 26/6. Alta qualidade. Galvanizado. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	20	60	
114	Grampo aço cobreado, p/ grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidade	Caixa	25	160	
115	Grampo dourado para grampeador nº 26/6 – cx c/ 5.000	Caixa	28	123	
116	Grampo para grampeador manual 106/8 caixa com 2.500 grampos	Caixa	1	5	
117	Grampo plástico ESTENDIDO, para pasta suspensa, embalagem com 50 unidades(base 30cm sendo 11,5 cm cada haste, espelho 11 cm	Embalagem	1	2	

118	Grampo traçado nº01 niquelado, caixa contendo 25 unidades	Caixa	13	20	
119	grampo p/ pasta tipo trilho metal 80 mm, Alta durabilidade e Resistência,caixa com 50 unidades	Caixa	24	84	
120	Grampos aço cobreado 23/8 para grampeador, cx c/ 5.000 unidade	Unidade	2	10	
121	LÂMINA DE ISOPOR- 1 cm, ½ M largurax 1M comprimento	Unidade	50	200	
122	LÂMINA P/ RETROPROJETOR A4- 2,10x2,97mm Cx c/ 100	Caixa	1	2	
123	Lápis borracha preto - material cerâmico grafite e madeira reflorestada c/ certificação fsc, cx/12 unidades, c/ selo do Inmetro	Unidade	5	20	
124	Lápis de cor grande- cx c/ 12 unid.-com pincel e formato sextavado, pigmentos c/ alta concentração, pigmentos c/ alta concentração, cores vivas c/ excelente deposição, atóxico,dimensões aproximadas, com embalagem: 21,5x9,5x1,3cm (axlpx) peso aprox.: 88g - c/ selo do Inmetro	Caixa	102	510	
125	LÁPIS DE ESCREVER PRETO- material cerâmico grafite e madeira reflorestada c/ certificação FSC, cx/144 unidades, c/ selo do INMETRO.	Caixa	19	120	
126	Livro protocolo correspondência c/ espiral nº 110/100	Unidade	1	2	
127	Lápis de escrever preto nº 6 - B c/ selo do Inmetro	Unidade	22	60	
128	Lápis preto nº 2, caixa com 72 unidades	Caixa	4	8	
129	Livro ata 50 folhas, com paginas numeradas	Unidade	2	10	
130	Livro de atas com 100 folhas numeradas, folhas internas papel 56 g/m, capa papelão 1.040 g/m revestido por papel kraft	Unidade	17	85	
131	Livro de índices de A a Z	Unidade	5	10	
132	Livro de protocolo de correspondência, folhas numeradas de 001 a 100	Unidade	12	54	
133	Livro de protocolo modelo 10320-100	Unidade	2	4	
134	Livro de protocolo correspondência c/espiral nº 110/100	Unidade	2	4	
135	Livro ponto de 100 folhas	Unidade	20	100	
136	Livro protocolo de correspondência código 12.054, 104 folhas, capa de papelão, 697g revestido com papel oficio 7 120g, formato 153 x 216 mm	Unidade	7	14	

137	Marcador de texto Pro - Caixa com 12 unidades. Possui cores fluorescentes, de efeito instantâneo. Secagem rápida. Pode ficar destampado por até 4h sem que a tinta resseque. Proporciona traço de 2 a 5mm. Pode marcar até 350m de texto, dependendo do tipo de papel. Ponta de poliéster, o que confere um traço mais suave ao passar pela superfície. Clip na tampa que possibilita ser prendido no caderno, livro ou bolso. O corpo é impermeável, o que reduz a probabilidade de ressecamento do marcador. Possui o nome da cor no produto, auxilia na identificação da cor para pessoas de baixa visão ou daltônicas.	Caixa	35	130	
138	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, cx. c/ 12 unidades. Composição: tinta, solventes, pigmentos ativos e resinas. Corpo e tampo: resinas termoplásticas, ponta: acrílica PAVIO: Poliéster., nas cores: preto, azul ou vermelho.	Caixa	170	880	
139	Molha dedo com gel 12g.	Unidade	2	4	
140	MASSA DE MODELAR- com 06 cores, comp. Ceras, Pigmentos e carga, c/ selo do INMETRO.	Caixa	50	2000	
141	Mini clips cx c/ 100 unidades	Caixa	5	10	
142	PACOTES DE BALÕES amarelo, azul claro, branco, laranja, lilás, preto, rosa, verde claro, ou vermelho com 50 unidades cada pacote	Pacote	90	9000	
143	PAPEL CARTÃO- azul, marrom ou verde	Unidade	150	6000	
144	PAPEL CREPOM amarelo, azul bebe, azul escuro, bege, branco, laranja, marrom, pink, preto, rosa, roxo, verde, ou vermelho- pacote com 10	Pacote	13	400	
145	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (INFANTIL)- pacote com 10 unidades	Pacote	1	1000	
146	PAPEL DOBRADURA amarelo, azul, lilás, marrom, preto, rosa, verde, ou vermelho	Unidade	400	1000	
147	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 21,0 x 29,7cm, cx c/ 50, de ótima qualidade	Caixa	10	50	
148	PAPEL LINHO BRANCO - pacote c/ 50 folhas A4	Pacote	10	110	
149	Papel sulfite 210x297 para copias, pacote com 500 fls. A4 (210 x 297mm) 75g/m ² . 500 folhas. Superfície resistente. Papel de alto desempenho para uso profissional. Excelente performance em equipamentos e impressoras de alta velocidade.	Pacote	300	1300	
150	Pasta cartolina 180 gr ,(24 x 33), c/ elástico cor azul	Unidade	128	276	
151	Pasta catálogo Polipropileno A/4 40 envelopes. Material em Polipropileno. Fácil para Manusear. Alta Qualidade. Maior Resistência e Durabilidade.	Unidade	10	50	
152	PASTA CATÁLOGO PRETO - c/ 5 plásticos	Unidade	10	50	
153	Pasta catálogo, com 50 sacos plásticos, com 2 furos	Unidade	30	150	
154	PASTA DE CARTOLINA C/ ELÁSTICO- cor vermelha	Unidade	400	2500	
155	PASTA DE CARTOLINA- c/ trilho sem elástico	Unidade	60	1050	



156	Pasta de plástico c/ elástico, com 08 cm de altura	Unidade	25	180	
157	Pasta papelão com elástico	Unidade	5	10	
158	Pasta para arquivo AZ, tamanho 35 x 28 x 8 cm	Unidade	57	151	
159	PASTA POLIONDA 6,0 CM, cor vermelha	Unidade	120	2030	
160	Pasta polionda, com 2 cm, cor vermelha	Unidade	20	30	
161	Pasta sanfonada para documentos	Unidade	10	20	
162	Pastas suspensas marmorizadas, pardo, vareta de plástico, cada unidade acompanhada com visor transparente e grampo plástico	Unidade	151	480	
163	Percevejo latonados cx c/ 100 unidades, de excelente qualidade	Caixa	10	20	
164	Percevejo nº 04, dourado lota nado, caixa com 100 unidades	Caixa	17	48	
165	Perfurador de papel para dois furos, em metal, com margeador, capacidade para 50 folhas	Unidade	3	20	
166	Perfurador de papel, 02 furos para 25 folhas, na cor preta	Unidade	5	10	
167	Perfurador de papel, 02 furos para 40 folhas, na cor preta	Unidade	10	35	
168	Pilha "aa" com 60 unidades	Caixa	20	70	
169	Pilha "c"(média) com 24 unidades	Caixa	10	35	
170	Pilha "aa" embalagem com 04 unidades	Unidade	8	22	
171	Pilha para calculadora eletrônica (modelo LR 1130)	Unidade	1	3	
172	Pilha "d"(grande) com 24 unidades	Caixa	5	25	
173	Pilha CR2032 - 3 volts, usado para aparelho de HGT (medidor de glicose) e para a BIOS de Microcomputador	Unidade	30	150	
174	PINCEL ATÔMICO azul, preto, verde, ou vermelho - 1100, cx c/ 12 unid	Caixa	26	2030	
175	PINCEL ESCOLAR nº 10	Unidade	50	1000	
176	PINCEL ESCOLAR nº 12	Unidade	50	1000	
177	PINCEL ESCOLAR nº 16	Unidade	50	1000	
178	Pincel marcador para quadro branco mod. WBM7, 01 unidade de cada cor: azul, preto, vermelho	Unidade	5	20	
179	PINCEL P/ RETROPROJETOR- Na Cor Preta, ou vermelha ponta poliéster de 2.0mm, escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool, cx c/ 12	Caixa	2	4	
180	Pistola de cola quente, 712 D, 240 W, 60 HZ - média	Unidade	20	100	
181	PLACA DE E.V.A. Azul Brasil, Pink, verde Brasil, amarelo ouro, branco, laranja, preto, rosa, vermelho, ou marrom, 45 x 60 cm	Unidade	1195	22500	
182	Prancheta poliestireno ofício cristal	Unidade	4	8	



183	Registrador a/z com visor ofício cinza	Unidade	10	20	
184	Régua de plástico, medindo 60 cm	Unidade	5	10	
185	RÉGUA DE MADEIRA PARA TRABALHO EM QUADRO BRANCO medindo 1 metro.	Unidade	8	20	
186	Régua em alumínio 30 cm	Unidade	34	158	
187	Régua em poliestireno, com escala de 30 cm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão. Cantos arredondados para maior segurança. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	20	800	
188	ROLO DE PAPEL CONTACT COR azul bebe, azul, lilás, preto, rosa, ou vermelha com 10 metros	Rolo	35	350	
189	Sacolas plástica reciclada, tamanho: 50cm x 60cm, espessura 0,40, suporta até 7 kg, material reciclado alta densidade, pacote com 100 cada	Pacote	10	50	
190	SACOS PLÁSTICOS PARA FOLHA DE OFÍCIO A4, com 4furos cx com 600 unidades	Caixa	111	280	
191	Tesoura doméstica com cabo anatômico com detalhe emborrachado, sem ponta, tamanho: 20 cm	Unidade	15	75	
192	Tesoura GRANDE. Uso Geral Cor: Preto Material: Inox Dimensão do Produto: 1 X 7 X 22 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 0.075 Kg	Unidade	15	100	
193	Tesoura para picotar, tamanho: 20 cm.	Unidade	2	10	
194	TESOURA PEQUENA- ponta redonda inox multiuso, de ótima qualidade, c/ selo do INMETRO.	Unidade	200	2000	
195	TINTA GUACHE- cores variadas caixa com 06 unidades c/ selo do INMETRO.	Caixa	100	4000	
196	TINTA P/ TECIDO 37 ML, caixa c/ 12 unidades amarelo ouro, azul, branco, laranja, preto, rosa, verde bandeira, ou vermelho	Caixa	48	8000	
197	Tinta para carimbo 42 ml. Para todos os tipos de almofadas. Tinta à base de água. Cor preta.	Unidade	10	50	
198	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO NAS CORES: azul, preta, ou vermelha. Caixa c/ 06	Caixa	18	1500	
199	TNT amarelo, azul bebê, branco, laranja, rosa bebe, verde, ou vermelho rolo com 50 metros	Rolo	53	340	

Data:-----/----- de 2017.

Assinatura e carimbo do Proponente



ANEXO III

Declaração de Idoneidade

Ref. Pregão n.º XXX/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

- a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

(data)

Licitante



ANEXO IV

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2017, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() - salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, portador da carteira de identidade RG nº 504623265-7, inscrito no CPF sob o nº 624.436.400-78, brasileiro, Funcionário Público Estadual, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições parceladas pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis:-----

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (01) um ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até (15) quinze dias, após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo

com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT)

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de (05) cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de (05) cinco dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; se não for cumprido o prazo de entrega total, de (05) cinco dias úteis após a solicitação ou recebimento do empenho será imputado multa correspondente, bem como as demais penalidades;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE e, MEIO AMBIENTE.*

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.



14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 333/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: